



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## **RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 036, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

*Aprovar as Diretrizes para elaboração e aprovação do Calendário de Ingresso do IFSC.*

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando:

- a necessidade de planejamento para os processos seletivos do IF-SC.
- a necessidade de formulação de regras relativas a datas de ingresso, para nortear os calendários acadêmicos da instituição no que diz respeito a seleção de alunos.
- a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião do dia 11 de dezembro de 2012, a presidente do CEPE,

Resolve:

aprovar as Diretrizes para elaboração e aprovação do Calendário de Ingresso do IFSC.

### **CAPÍTULO I BASE CONCEITUAL**

**Art. 1º** Para efeito desta Resolução, será adotada a seguinte base conceitual:

- I. Calendário de ingresso – calendário único de ingresso semestral em todos os cursos oferecidos pelo IFSC;
- II. Semestre letivo – a soma dos dias de efetivo trabalho acadêmico, conforme estabelecido no calendário acadêmico unificado.

### **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS**

**Art. 2º** O Departamento de Ingresso será responsável pela elaboração do calendário de ingresso nos cursos do IFSC.

**Art. 3º** Os campi poderão enviar sugestões de datas, através de formulário online, com base nas prévias dos calendários semestrais disponibilizadas pelo Departamento de Ingresso.

I. O Departamento de Ingresso disponibilizará formulário online para envio de sugestões de datas, no mínimo, cinco meses antes do início do semestre letivo.

**Art. 4º** Após análise das sugestões enviadas, o Departamento de Ingresso deverá encaminhar o calendário de ingresso para consulta ao Colégio de Dirigentes e aprovação no Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

**Art. 5º** O calendário de ingresso deverá estar aprovado, no mínimo, seis meses antes do início do primeiro semestre letivo e quatro meses antes do início do segundo semestre letivo.

**Art. 6º** Na elaboração do calendário de ingresso deverá constar:

- I. início e término das inscrições de cada forma de oferta e modalidade de curso;
- II. datas de seleção para ingresso nos cursos ;
- III. datas de publicação dos resultados de cada processo seletivo;
- IV. datas de matrículas de cada processo seletivo;
- V. As datas de matrícula no SiSU serão disponibilizadas conforme calendário estabelecido pelo Ministério da Educação.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2012.

Daniela de Carvalho Carrelas  
Presidente do CEPE